Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emidio
Gabinete do Prefeito
Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000
CNPJ nº 06.554.125/0001-40 – manoel.emidio@hotmail.com

Art. 61 O solo deve ser respeitado como patrimônio rural do País.

Parágrafo único. A erosão dos solos deve ser combatida pelo poder público e pelos proprietários rurais.

Art. 62 O Poder Público Municipal, através dos órgãos competentes, poderá conceder incentivos especiais ao proprietário rural que:

I – preservar e conservar a cobertura florestal nativa existente na propriedade;

II – recuperar com espécies nativas ou ecologicamente adaptadas as áreas já devastadas de sua propriedade;

III – sofrer limitação ou restrição no uso de recursos naturais existentes na sua propriedade, para fins de proteção dos ecossistemas, mediante ato do órgão competente, federal ou estadual;

IV – promover a substituição do sistema de pecuária extensivo pelo sistema de pecuária intensivo;

V – adotar o sistema orgânico de produção agropecuária, nos termos da Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, consideram-se incentivos:

I – a prioridade na obtenção de apoio financeiro oficial, bem como a cobertura do seguro agrícola concedidos pelo Poder Público.

II – a prioridade na concessão de benefícios associados a programas de infraestrutura rural, notadamente de energização, irrigação, armazenagem, telefonia e habitação.

III – a preferencia na prestação de serviços oficiais de assistência técnica e de fomento, através dos órgãos competentes;

IV – o fornecimento de mudas de espécies nativas e/ou ecologicamente adaptadas produzidas com a finalidade de recompor a cobertura florestal; e

V – o apoio técnico educativo no desenvolvimento de projetos de preservação, conservação e recuperação ambiental.

Art. 63 Os consórcios e associações municipais de bacias hidrográficas poderão receber delegação do Conselho Municipal de Recursos Hídricos, pro prazo determinado, para o exercício de funções de competência das Agencias de Águas, enquanto estes organismos não estiverem constituídos.

Art. 64 São componentes do Mapa Hídrico do Município, devendo ser prioritariamente preservados, bem como vedado sua exploração para fins econômicos sem prévia outorga do Poder Público Municipal:

I – Os riachos:

a) Riacho do Roseno

b) Riacho do Germano

c) Riacho do Buritizinho

II – Os Rios:

a) Rio Gurguéia

III – As Lagoas:

a) Lagoa do Horto

b) Lagoa das Moças

IV– Os poços:

a) DA ZONA URBANA:

1) Poço do Casulo 1

2) Poço do Casulo 2

3) Poço do Pôr do Sol

b) DA ZONA RURAL:

1) Poço do Recreio

2) Poço do Tinguis

3) Poço do Horto

4) Poço da Extrema

5) Poço da Ponte

6) Poço do Cache

7) Poço da Água Branca

8) Poço do Remanso

9) Poço do Corrente 1

10) Poço do Corrente 2

11) Poço do Coqueiro

Art. 65 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 66 Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Manoel Emidio-PI, aos 28 de Janeiro de 2020.

ANTONIO SOBRINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:167C26F602FA079F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO
Praça São Félix, 11, Centro - CEP: 64.875-000 - CNPJ: 06.554.125/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060//2021-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021-CPL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 007/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, II E ART. 13, DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: Assessoria e Consultoria à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando a CERTIFICAÇÃO no SELO ECÓLOGICO 2021 incrementando receita de transferência do ICMS, subsidiar as instâncias administrativas na instrução dos processos certificação; assessorar os gestores das pastas envolvidas (meio ambiente, educação, saúde e obras). Propor ação judicial quando for o caso.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO - PI, CNPJ Nº 06.554.125/0001-40.

CONTRATADO: CARVALHO & LOBÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Piauí, sob nº 0073/2018 e no CNPJ/MF 32.197.686/0001-49, estabelecida a Av. Universitária, 750, sala 1611, Ed. Diamond Center, Fátima, Teresina, PI.

ASSINATURA: 10 de março de 2021.

VALOR: O valor para atender a presente proposta de prestação de serviço será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 10 (dez) vezes, começando a partir do mês de março de 2021 até o mês de dezembro de 2021, período em que será realizado os trabalhos.

VIGÊNCIA GLOBAL: 12 (doze) MESES.

FONTE DE RECURSOS: FPM/ RECURSOS PRÓPRIOS/ ICMS/ IMPOSTOS E OUTROS.

MOTIVAÇÃO: O MUNICÍPIO passará a fazer jus a serviços de consultoria jurídica e ambiental, necessário ao alcance da pretensão externada na presente proposta, estando abrangidas a atuação tanto nas fases de preparação do município para certificação quanto na fase de recurso, através de peticionamento, participação em audiência (caso necessário), interposição de recurso, acompanhamento e, a critério do MUNICÍPIO, despacho e sustentação oral perante órgão colegiado.

INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI.

Manoel Emídio – PI, 10 de março de 2021.

CLAUDIA MARIA DE JESUS PIRES MEDEIROS
Prefeita Municipal

Id:13B59C0547E608FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
RUA PORFIRIA MARIA DE SOUSA, 21, CENTRO
41522269/0001-15 Exercício: 2021

DECRETO Nº 23 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.235

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$302.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **302.000,00**

02 02 00 Gabinete do Prefeito

35	04.122.1203.2004.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Assessoria e Consultoria Jurídica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	51.000,00 F.R.: 1 001 00

02 03 00 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

49	04.122.1303.2005.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manut de Encargos da ADM Geral MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	71.000,00 F.R.: 1 001 00

02 05 00 Sec Mun Cidades, Obras e InfraEstrutura

219	17.452.3037.2043.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção da Limpeza Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	20.000,00 F.R.: 1 001 00

02 08 00 Secretaria Municipal de Educação

314	12.361.3610.2035.0000 3.3.90.36.00 001 200 000	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Educação	40.000,00 F.R.: 1 001 00
315	12.361.3610.2035.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Educação	120.000,00 F.R.: 1 001 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 00 Gabinete do Prefeito

(Continua na próxima página)